



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Piumhi**

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL N° 510/2025**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM EM PROJETOS PRÉ-INCUBADOS NO AMBIENTE DE INOVAÇÃO DO IFMG CAMPUS PIUMHI.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS PIUMHI**, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

Considerando a Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

**TORNA PÚBLICO** o edital para seleção de bolsistas para atuarem em projetos pré-incubados no Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*, nos termos a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar bolsista(s) estudantes do Curso Técnico em Edificações Integrado do IFMG *Campus Piumhi* para atuar em projetos pré-incubados no referido *campus* pelo Edital 614/2024.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora designada para essa finalidade.

1.3. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar suas atividades de forma presencial e/ou remota e dedicar 13,33 (treze vírgula trinta e três) horas semanais destinadas às atribuições estabelecidas neste Edital.

1.4. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

**2. DO OBJETO**

2.1. É objeto deste Edital a concessão de bolsa(s) para estudantes do Curso Técnico em Edificações Integrado do IFMG *Campus Piumhi* para atuarem em projetos pré-incubados no referido *campus* pelo Edital 614/2024.

**3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 As bolsas objeto deste Edital possuem as seguintes características:

- I. Natureza da ação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- II. Modalidade: Estudante;

III. Financiador: IFMG;

IV: Caracterização conforme art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024: doação.

3.2 As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

3.3 A concessão de bolsas seguirá o quadro de vagas descrito a seguir.

**Tabela 1: Quadro Resumo das bolsas previstas neste edital**

Bolsa	Modalidade	Nível	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas	Vagas
PIBITI-Jr	Estudante	Estudante de curso técnico	13,33 horas	400,00	5	3

#### **4. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO**

4.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

4.1.1. Ser aluno do 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano no Curso Técnico em Edificações Integrado do IFMG *Campus Piumhi*;

4.1.2. Compatibilidade de horários a fim de dedicar 13,33 (treze vírgula trinta e três) horas semanais destinadas às atribuições estabelecidas neste Edital;

4.1.3. Ter disponibilidade para a realização das atividades de forma remota ou presencial.

4.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

4.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

4.3.1. O(A) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atribuições estabelecidas neste Edital, sem justificativa fundamentada;

4.3.2. A pedido da Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*, com as devidas justificativas;

4.3.3. A pedido do(a) bolsista.

4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista:

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento às atribuições estabelecidas neste Edital, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

c) Encerramento do projeto pré-incubado.

4.5. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

4.5.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*, através do e-mail [inovacao.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:inovacao.piumhi@ifmg.edu.br).

4.5.1.1. A Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* terá até 14 (quatorze) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

4.5.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar

formalmente à Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

4.6. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a. Integrar a equipe do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*;
- b. Participar de eventos ofertados pelo Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* (*meetups*, palestras, cursos, *workshops*, etc.);
- c. Verificar o estado de conservação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* e dos seus respectivos equipamentos;
- d. Orientar os usuários do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* quanto à utilização correta da sua infraestrutura;
- e. Supervisionar a utilização da infraestrutura do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi* por parte dos seus usuários;
- f. Realizar atividades referentes ao projeto pré-incubado, de acordo com as orientações da Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*;
- g. Elaborar relatório final contemplando as atividades realizadas referentes a este Edital durante o período de bolsa.

5.2. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades laborais após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar à ProexC para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes da descentralização do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

6.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Piumhi*.

6.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 12/05/2025 e 18/05/2025.

7.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário contemplado no link <https://forms.gle/Uvm1T7GH1hQJZa5u5>.

7.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

7.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

7.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 7.2.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma etapa de caráter classificatório: Carta de Intenção.

8.2. A pontuação atribuída no processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

**Tabela 2: Quadro contendo o barema de pontuação**

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividades já realizadas no projeto pré-incubado		25
Coesão		25
Coerência		25
Motivação		25
<b>TOTAL</b>		<b>100 Pontos</b>

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.4. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a. Obtiver maior pontuação no item “Motivação” do barema;
- b. Possuir maior idade.

8.5. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 26/05/2025, na página eletrônica do IFMG *Campus Piumhi*.

8.6. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado entre os dias 27/05/2025 e 28/05/2025 à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Piumhi*, pelo *e-mail* [extpipg.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:extpipg.piumhi@ifmg.edu.br), que o julgará.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.7. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos, na página eletrônica do IFMG *Campus Piumhi*.

8.7.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do presente edital segue descrito na tabela abaixo.

**Tabela 3: CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	12/05/2025 a 18/05/2025
Período de seleção	19/05/2025 a 25/05/2025
Resultado Preliminar	a partir de 26/05/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	27/05/2025 a 28/05/2025
Resultado final	a partir de 29/05/2025
Assinatura do Termo de Compromisso e Início das atividades	a partir de 01/06/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando a página eletrônica do IFMG *Campus Piumhi*.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do IFMG e do projeto pré-incubado.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFMG.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Piumhi, 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Piumhi**, em 12/05/2025, às 09:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2295830** e o código CRC **190AEB8B**.

23715.000335/2025-33

2295830v1